



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 195

O vereador Alessandro Mares, respeitosamente INDICA à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barrinha, que, ao refazer o projeto de Lei que disponha sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barrinha faça as seguintes alterações:

Sobre o pagamento do décimo quarto salário aos professores contratados por processo seletivo:

Décimo quarto salário, deverá ser apurado conforme a assiduidade, não podendo ser contabilizadas para efeito de desconto as faltas abonadas e/ou as justificadas, sendo que, em caso de falta injustificada ocorrerá a perda do benefício em questão, no valor máximo do salário base de seu cargo ou função, a ser pago no prazo de 30 (trinta dias) após o término do ano letivo, ao integrante do quadro do magistério, em exercício desde o início do ano em questão, que não ultrapassou o limite de 06 (seis) faltas não justificadas, nas seguintes proporções:

100% (cem por cento) do salário base, até 02 (duas) faltas;

75% (setenta e cinco por cento) do salário base, até 04 (quatro) faltas;

50% (cinquenta) por cento do salário base, até 06 (seis) faltas.

As gratificações e/ou vantagens pecuniárias dispostas na lei a ser alterada, principalmente o décimo quarto salário são garantidas também em nível de igualdade aos profissionais do magistério público contratados por prazo determinado, garantindo-lhes as mesmas proporções e critérios contidos na lei.

Respeitosamente, ficam desde já indicadas estas alterações em futuro projeto a ser votado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
de 25 de novembro de 2019
LIDO NA SESSÃO de 20/11/2019
Secretário

Barrinha-SP 25 de novembro de 2019.

VEREADOR - ALESSANDRO MARES